



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA N.º 9, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. - "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALOCAÇÃO DE SERVIDOR EFEITO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI FACE A EXTINÇÃO DE CARGOS".





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
GABINETE DO PREFEITO



### PORTARIA N.º 9, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Nomeia Comissão de Processo Administrativo, visando a realocação de servidor efeito a disposição do Município de Urandi face a extinção de cargos”.

**CONSIDERANDO** a extinção do cargo de auxiliar de enfermagem previsto na Lei MU 0144/2013, DE 24 de abril de 2013.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterações na estrutura organizacional do município, visando racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e adequá-los às necessidades do interesse público, na conveniência e oportunidade que ora merece atenção, a fim de que seja atualmente sanada a demanda em outros setores;

**CONSIDERANDO** que, antes a extinção dos cargos por meio da Lei nº 359, de 22 de novembro de 2023, imperioso a realocação dos servidores em outros cargos, nos termos da legislação municipal, observando suas atribuições e aptidões aos novos cargos e funções a serem exercidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como membros da comissão, para realocação de servidor a disposição: Alexxis Gonçalves Carvalho, Conceição Maria Policiano Farias e Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos, formado sob a presidência desse último, visando especificamente, apurar as informações de lotação anterior do servidor; analisar e indicar a possível realocação, observando as necessidades da Secretária Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
GABINETE DO PREFEITO



de Saúde, bem como a disponibilidade de cargos vagos no quadro de servidores do município.

**Art. 2º** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, indicando por meio de parecer fundamentado, as condutas que devam ser adotadas pelo município, para o caso em questão, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 02 de setembro de 2024.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/32CB-789A-17F7-ECFD-13AA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32CB-789A-17F7-ECFD-13AA



### Hash do Documento

f93bc20c7dd275915471179b586004551c0ccf114cc3bcf87a0b86b02f013be9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/09/2024 16:16 UTC-03:00